



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Política de Investimento

2019

Primeira Alteração

(M) 
LTD 

Índice	2
Introdução	3
2 Objetivos	4
3 Diretrizes de Alocação dos Recursos	5
3.1 Faixas de Alocação de Recursos	5

Introdução

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do Regime Próprio do Município de Alegre – RPPS do Município de Alegre/ES, Instituto de Previdência e Assistência do Município de Alegre – IPASMA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.863/0001-82, com sede na Rua Monsenhor Pavesi, 78, Centro, Alegre/ES, em conformidade com a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução **CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações**, por meio da Diretoria Executiva que, após, ouvido do Conselho Fiscal, está encaminhando ao Conselho Administrativo do IPASMA, a versão de sua Política de Investimentos para o **ano de 2019 – Primeira Alteração**, para sua devida análise e aprovação. Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.



2. Objetivos

Visa a presente Alteração da Política de Investimentos, modificar o item 4.3, da versão original de Política de Investimento, em virtude de erro no que tange o enquadramento da alocação do ativo financeiro, conforme abaixo, e ainda, atender a Notificação do MPS, no que se refere aos membros do Comitê de Investimento que, por sua vez, teve sua estrutura e membros modificados, visando ter a maioria de seus membros certificados pela CPA-10.

Há que se considerar que, os demais itens da Política de Investimento elaborada e enviada em 2018, permanecem os mesmos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

3 - Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o IPASMA vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO AO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO AO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE
						MINÍMIO	META	MAXÍMIO	
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	-	0,00%	90,00%	97,00%	100,00%	IPCA
	Fundos de Índice Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Referenciados Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Índice Renda Fixa - IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	40,00%	-	0,00%	0,00%	3,00%	3,00%	CDI
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	40,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
	Certificado de Depósito Bancário (CDB)	Art. 7º, Inciso VI, Alínea A	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Depósito Poupança	Art. 7º, Inciso VI, Alínea B	15,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
	FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Lei nº 12.431	Art. 7º, Inciso VII, Alínea C	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
TOTAL RENDA FIXA				-	0,00%	90,00%	100,00%	103,00%	
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea A	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de Índices de Renda Variável composto por no mínimo 50 Ações	Art. 8º, Inciso I, Alínea B	30,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso II, Alínea A	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos de Índices de Renda Variável	Art. 8º, Inciso II, Alínea B	20,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IBOVESPA
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso III	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso IV, Alínea A	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso IV, Alínea B	5,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	CDI
TOTAL RENDA VARIÁVEL				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
TOTAL				-	0,00%	90,00%	100,00%	103,00%	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE – ES

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 1.972 de 29 de abril de 1992
Reestruturada pela Lei nº. 2.812 de 12 de fevereiro de 2007

Permanecem em vigor os demais itens da versão original da Política de Investimento de 2019, aprovada em 19 de novembro de 2018 e enviada ao MPS.

Alegre/ES, 03 de maio de 2019.


JACQUELINE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Executiva do IPASMA

